



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Resolução n.º 1.806, de 13 de dezembro de 2008.

Altera o Capítulo 5.1.4 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pelas Leis de n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978; e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.791/2008 e o que foi apreciado e deliberado na 614ª Sessão Plenária de 12 e 13 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Capítulo 5.1.4 (Cooperação entre os Conselhos) da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, na forma do Anexo I, que integra a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Anexo disponível em www.cofecon.org.br)

Aracaju - SE, 13 de dezembro de 2008.

Econ. **PEPEU GARCIA**
Presidente